



LEI Nº 226, de 20 de dezembro de 1957

Altera disposição do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o imposto de licença sobre bicicletas e veículos de tração animal, de que trata a Tabela C - Atos Diversos - III- Veículos, da Lei Municipal nº 165, de 14 de Novembro de 1955 (Código Tributário do Município de Ouro Fino):

Bicicletas.....	Cr\$ 50,00
-----------------	------------

VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL

Carroça.....	Cr\$ 200,00
Carroção ou carro de bois.....	Cr\$ 220,00
Charrete.....	Cr\$ 100,00
Bagageira.....	Cr\$ 100,00

Parágrafo único - As chapas para os veículos, fornecidas pela Prefeitura, serão cobradas pelo preço de aquisição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de dezembro de 1957

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal

Guilherme Pita
Secretário